



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 35.610 — AVENIDA FRANCISCO CAMPOS, 649 — FONE (037) 551-1755

Câmara Municipal

OFÍCIO Nº:

LEI Nº 1.371

SERVIÇO:

ASSUNTO: CONTEM AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia, Estado de Minas Gerais, decreta, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art.1º)—Fica o Executivo Municipal autorizado a :

- a) Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 20% (vinte por cento) nos termos do art.43, §1º da Lei nº 4.320/64;
- b) Anular, parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art.2º)—Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia, 11 de Outubro de 1982.

Hugo de Souza Araújo

Hugo de Souza Araújo—Prefeito Municipal

Gilza Cássia de Campos

Gilza Cássia de Campos—Secretária da Prefeitura Municipal

Registrada em livro próprio para Registro de Leis e Resoluções desta Prefeitura, no denº 02, às fls. 133 e 133v em 11/10/82.

Gilza Cássia de Campos

Gilza Cássia de Campos—Secretária da Prefeitura Municipal